



LEI Nº 2.018/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Tipo Suplementar Novo Elemento no valor de R\$ 408.236,76 (quatrocentos e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos) ao orçamento vigente, ano base 2023 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional Tipo Suplementar Novo Elemento no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2023, no importe de **R\$ 408.236,76 (quatrocentos e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2023.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Subunidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.04.01.12.365.0002.2.0026-2.500.000 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL ----- R\$ 12.423,33

2.04.01.12.365.0002.2.0026-2.550.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - - - - R\$ 15.000,00

2.04.01.12.361.0002.2.0024-2.550.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL ----- R\$ 20.000,00

Total da Subunidade 01 ----- R\$ 47.423,33

Total da Unidade 04 ----- R\$ 47.423,33

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Subunidade 01 - BLOCO - GESTÃO DO SUS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGA
PROTÓCOLO GERAL
RECEBIDO EM 10/01/2023
10:37h

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EM 13/1/2023



2.05.01.10.122.0003.2.0044-2.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ----- R\$ 27.000,00

Total da Subunidade 01 ----- R\$ 27.000,00

Total da Unidade 05 ----- R\$ 27.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subunidade 02 - BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2.06.02.10.302.0004.2.0038-2.621.000 - 3.1.90.11.00 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS ----- R\$ 70.000,00

2.06.02.10.302.0004.2.0038-2.621.000 - 3.1.90.04.00 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS ----- R\$ 70.000,00

Total da Subunidade 02 ----- R\$ 140.000,00

Total da Unidade 06 ----- R\$ 140.000,00

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Subunidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.10.01.08.244.0019.2.0076-2.660.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV ----- R\$ 10.000,00

2.10.01.08.244.0019.2.0080-2.660.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF ----- R\$ 10.000,00

2.10.01.08.244.0019.2.0080-2.660.000 - 3.3.90.32.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF ----- R\$ 10.000,00

2.10.01.08.244.0021.2.0211-2.660.000 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES PROGRAMA AUXILIO BRASIL - - - - R\$ 28.734,62
2.10.01.08.244.0019.2.0080-2.660.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF -----
----- R\$ 5.000,00

2.10.01.08.244.0019.1.0162-2.660.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÕES / ESTRUTURAÇÃO DO CRAS/PAIF -----R\$ 16.013,92

2.10.01.08.244.0019.2.0080-2.661.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF -----R\$ 17.000,00

2.10.01.08.244.0019.2.0080-2.661.000 - 3.3.90.32.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF ----- R\$ 7.680,01



2.10.01.08.244.0021.2.0077-2.661.000 - 3.3.90.32.00 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS
EVENTUAIS E EMERGENCIAIS -----R\$ 40.000,00
2.10.01.08.244.0021.2.0077-2.661.000 - 3.3.90.48.00 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS
EVENTUAIS E EMERGENCIAIS -----R\$ 20.000,00
2.10.01.08.244.0019.1.0162-2.661.000 4.4.90.52.00 AQUISIÇÕES/ESTRUTURAÇÃO DO
CRAS/PAIF -----R\$ 3.368,75
Total da Subunidade 01 -----R\$ 167.797,30
Total da Unidade 10 -----R\$ 167.797,30

Unidade 11 - SECR. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO Subunidade 01
- SECR. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
2.11.01.18.542.0023.2.0130-1.708.000 - 3.3.93.39.00 SERV. ESPECIALIZADOS - CIMVALPI
RESIDUOS SOLIDOS -----R\$ 26.016,13
Total da Subunidade 01 -----R\$ 26.016,13
Total da Unidade 11 -----R\$ 26.016,13
Total da Instituição 02 -----R\$ 408.236,76
Total Geral Acrescido -----R\$ 408.236,76

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANISTICO

Subunidade 02 - ESTRADAS VICINAIS

2.07.02.26.782.0012.2.0053-1.708.000 - 3.3.90.30.00 CONSERVAÇÃO / MELHORIA DE
ESTRADAS VICINAIS -----R\$ 26.016,13
Total da Subunidade 02 -----R\$ 26.016,13
Total da Unidade 07 -----R\$ 26.016,13
Total da Instituição 02 -----R\$ 26.016,13
Total Geral Anulado -----R\$ 26.016,13

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:



I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2023;

II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 13 de julho de 2023.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI Nº 2.018/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Tipo Suplementar Novo Elemento no valor de R\$ 408.236,76 (quatrocentos e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos) ao orçamento vigente, ano base 2023 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional Tipo Suplementar Novo Elemento no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2023, no importe de **R\$ 408.236,76 (quatrocentos e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2023.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Subunidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.04.01.12.365.0002.2.0026-2.500.000 - 3.3.90.36.00
DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - - - - R\$ 12.423,33

2.04.01.12.365.0002.2.0026-2.550.000 - 3.3.90.30.00
DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - - - - R\$ 15.000,00 2.04.01.12.361.0002.2.0024-2.550.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - R\$ 20.000,00

Total da Subunidade 01 - - - - R\$ 47.423,33

Total da Unidade 04 - R\$ 47.423,33

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Subunidade 01 - BLOCO - GESTÃO DO SUS

2.05.01.10.122.0003.2.0044-2.500.000 - 3.1.90.04.00
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - - - R\$ 27.000,00

Total da Subunidade 01 - - - - R\$ 27.000,00

Total da Unidade 05 - - - - R\$ 27.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subunidade 02 - BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 2.06.02.10.302.0004.2.0038-2.621.000 - 3.1.90.11.00 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS - - R\$ 70.000,00

2.06.02.10.302.0004.2.0038-2.621.000 - 3.1.90.04.00
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS - - - R\$ 70.000,00

Total da Subunidade 02 - - - R\$ 140.000,00

Total da Unidade 06 - - - R\$ 140.000,00

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Subunidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.10.01.08.244.0019.2.0076-2.660.000 - 3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV - - R\$ 10.000,00

2.10.01.08.244.0019.2.0080-2.660.000 - 3.3.90.30.00
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF - - R\$ 10.000,00

2.10.01.08.244.0019.2.0080-2.660.000 - 3.3.90.32.00
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF

---- R\$ 10.000,00
 2.10.01.08.244.0021.2.0211-2.660.000 - 3.3.90.36.00
 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES PROGRAMA
 AUXILIO BRASIL - - - - - R\$ 28.734,62
 2.10.01.08.244.0019.2.0080-2.660.000 - 3.3.90.39.00
 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF
 --- R\$ 5.000,00
 2.10.01.08.244.0019.1.0162-2.660.000 - 4.4.90.52.00
 AQUISIÇÕES / ESTRUTURAÇÃO DO CRAS/PAIF --- -R\$
 16.013,92
 2.10.01.08.244.0019.2.0080-2.661.000 - 3.3.90.30.00
 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF
 - - - - -R\$ 17.000,00
 2.10.01.08.244.0019.2.0080-2.661.000 - 3.3.90.32.00
 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF
 --- R\$ 7.680,01
 2.10.01.08.244.0021.2.0077-2.661.000 - 3.3.90.32.00
 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E
 EMERGENCIAIS ----R\$ 40.000,00
 2.10.01.08.244.0021.2.0077-2.661.000 - 3.3.90.48.00
 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E
 EMERGENCIAIS --- -R\$ 20.000,00
 2.10.01.08.244.0019.1.0162-2.661.000 4.4.90.52.00
 AQUISIÇÕES/ESTRUTURAÇÃO DO CRAS/PAIF - - - - R\$
 3.368,75
 Total da Subunidade 01 --- -R\$ 167.797,30
 Total da Unidade 10 - - - -R\$ 167.797,30

Unidade 11 - SECR. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E
 ABASTECIMENTO Subunidade 01 - SECR.
 AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E
 ABASTECIMENTO
 2.11.01.18.542.0023.2.0130-1.708.000 - 3.3.93.39.00 SERV.
 ESPECIALIZADOS - CIMVALPI RESIDUOS SOLIDOS - - -
 R\$ 26.016,13
 Total da Subunidade 01 - - - -R\$ 26.016,13
 Total da Unidade 11 - - - - R\$ 26.016,13
 Total da Instituição 02 - - - - R\$ 408.236,76
Total Geral Acrescido - - - R\$ 408.236,76

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será
 utilizada como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO,
 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE
 DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do
 parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E
PLANEJ. URBANISTICO

Subunidade 02 - ESTRADAS VICINAIS
 2.07.02.26.782.0012.2.0053-1.708.000 - 3.3.90.30.00
 CONSERVAÇÃO / MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS
 - - R\$ 26.016,13
 Total da Subunidade 02 - - - -R\$ 26.016,13
 Total da Unidade 07 - - - - R\$ 26.016,13
 Total da Instituição 02 - - - - R\$ 26.016,13
 Total Geral Anulado - - - - - R\$ 26.016,13

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o
 limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício
 financeiro de 2023;
II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de
 Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias,
 em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 13 de julho de 2023.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Rezende Dias
Código Identificador:04D5FFEC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 14/07/2023. Edição 3558
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>